

Id:125279A8E09E168C



EXTRATO DO CONTRATO Nº 10072025035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025	
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ELETRODOMÉSTICOS E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ E SECRETARIAS
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – PI
<b>CONTRATADO:</b>	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
<b>CNPJ (CONTRATADO):</b>	03.894.963/0001-74
<b>VALOR:</b>	R\$ 1.385.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)
<b>VIGÊNCIA</b>	O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021
<b>FONTE DOS RECURSOS:</b>	ÓRGÃO: 03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, 06 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 08 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, 01 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02 - FUNDEB, 01 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE, 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 0002 - GESTÃO PÚBLICA, 0010 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, 0010 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, 0023 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2008- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2024- MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO 30%, 2037- FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2052- FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE DE RECURSO: 1.500, 1.540, 1.600; CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO
<b>ASSINATURA (CONTRATANTE):</b>	ARQUEL ALVES PEREIRA
<b>ASSINATURA (CONTRATADO):</b>	CALIXTO DA SILVEIRA DIAS
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	10 DE JULHO DE 2025

Id:089B935E51D81A2E


 PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2025  
 CONCORRÊNCIA Nº 011/2025  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Luz – PI, através de seu Agente de Contratação / Pregoeiro e equipe de Apoio instituída pela Portaria nº 020/2025, de 01 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E QUADRA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI.

O EDITAL e maiores informações poderão ser encontrados no Setor de Licitações na Avenida Getúlio Vargas, 163, centro, Santa Luz – PI, ou pelo e-mail: licitacaosantaluz@gmail.com, no horário das 07:30h às 13:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de julho de 2025, às 09:01hs (nove horas e um minuto), no sítio eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>

Santa Luz – PI, 08 de julho de 2025.

Josué Martins Balbino  
 Agente de Contratação

Id:089B935E51D81C9D


 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
 Agora, é Avançar!

DECRETO N.º 017/2025

SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 11 DE JULHO DE 2025.

Autoriza, em caráter excepcional e complementar ao edital de nº002/2023 em razão da vacância de candidatos aprovados ou classificados, a realização de novo Processo Seletivo para provimento dos cargos de diretores e diretores adjuntos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz do Piauí – PI, com fundamento no §2º do art. 34 da Lei Municipal nº 006/2022, visando ao cumprimento das diretrizes da Condicionabilidade I do VAAR/FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, LAÍS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º do art. 34 da Lei Municipal nº 006/2022, que autoriza, de forma excepcional, a realização de nova seleção de diretores e diretores adjuntos antes do término do período de 4 (quatro) anos, mediante ato do Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação às exigências legais da Condicionabilidade I do Valor Aluno Ano por Resultados – VAAR/FUNDEB, que condiciona o repasse de recursos complementares à implementação de critérios técnicos de mérito, desempenho e gestão democrática no provimento dos cargos de gestão escolar;

**CONSIDERANDO** que a última seleção para o cargo de Diretor Escolar foi realizada no ano de 2023, ocasião em que não havia previsão legal para o cargo de Diretor Adjunto no âmbito da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, que estabelece como condição para o recebimento da complementação-VAAR do FUNDEB a implementação de mecanismos de gestão democrática, com provimento dos cargos de gestores escolares por critérios técnicos de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO** o artigo 38 da Lei Municipal nº 006/2022, que disciplina as etapas do processo seletivo para os cargos de Diretor e Diretor Adjunto, assegurando a lisura, transparência e legalidade na escolha dos gestores das unidades escolares da rede pública municipal;

**CONSIDERANDO** a importância de fortalecer a qualidade da educação básica e assegurar a legalidade e legitimidade dos processos de escolha de gestores escolares no âmbito do município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada, em caráter excepcional, a realização de novo processo seletivo público e democrático para o provimento dos cargos de diretor e diretor adjunto das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Santa Cruz do Piauí – PI.

**Art. 2º** A nova seleção será conduzida conforme os princípios da gestão democrática do ensino público, com avaliação baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com as diretrizes da Condicionabilidade I do VAAR/FUNDEB.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar todas as providências necessárias à elaboração do edital, à regulamentação do processo e à sua devida publicidade, observando a legislação vigente e os prazos compatíveis com o calendário escolar.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI, 11 de julho de 2025.

LAÍS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES:02621197302

LAÍS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES  
 Prefeita Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI